ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

4º TRIMESTRE/2024

Outubro a Dezembro

ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO GRANDE

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE AUDITORIA

Órgão: Câmara Municipal de Brejo Grande
Período: 01 de outubro a 31 de outubro de 2024
Gestor: Marcos Ferreira dos Santos
Email: cmbrejo2019@gmail.com

1 – INTRODUÇÃO:

Atendendo o que se preceitua a Legislação vigente aos arts. 75 a 82 da Lei 4.320/67 e em conformidade com os mandamentos constitucionais, com o disposto nos arts. 67 a 69 da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e com o que estabelece o art. 3º da Resolução n. 206 do TCE/SE, alterada pela Resolução 226 de 12 de fevereiro de 2004, o Controle Interno deste Poder Legislativo elabora e encaminha o **4º Relatório Trimestral de Controle Interno**.

O presente relatório tem como objetivo fundamental levar ao conhecimento das autoridades competentes, do controle externo e da sociedade, informações adicionais e de forma simplificada da Ação Governamental programadas para o exercício analisado, a partir da execução do orçamento e da avaliação da gestão administrativa, nos seus aspectos contábil, financeiro, orçamentário, patrimonial e operacional. Assim, ao mesmo tempo em que demonstra ações do governo em termo físico-financeiros, pode se constituir num instrumento auxiliar em nível gerencial a fim de conduzir a gestão pública municipal, tornando-a, essencialmente, voltada para o atendimento dos interesses coletivos.

2 – CAMPO DE AUDITORIA

2.1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio 2022/2025 foi aprovado pela Lei Municipal n° **161/2021**, de 17/12/2021.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal n° **170** de 26/06/2023, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual do para o exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal n° **174** de 30/11/2023, estimou a despesa do Poder Legislativo **em R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).**

Para maiores informações sobre o PPA, LDO e LOA, visite nosso Portal da Transparência.

2.2 – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA:

2.2.1 – RECEITAS E TESOURARIA:

2.2.1.1 – TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA RECEBIDA

O repasse financeiro da Prefeitura para a Câmara de Vereadores obedece ao disposto no Art. 29-A da Constituição Federal de 1988. O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R$ 402.089,32 (quatrocentos e dois mil, oitenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, que gera um acumulado no exercício de **R$ 1.608.258,38 (um milhão, seiscentos e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).** Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal de Brejo Grande, considerando-se os valores arrecadados no este trimestre:

Competência	Repasses (R$)

Outubro	134.018,78
Novembro	134.018,78
Dezembro	134.018,76
TOTAL	402.056,32

2.2.1.3 – CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXAS

Examinado os extratos das Contas Correntes, bem com os relatórios do sistema, observou-se que o mesmo se encontra atualizado em seus registros, refletindo um saldo bancário disponível na data de **31/12/2024** da ordem de **R$ 4.752,09 (quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e nove centavos)**, diligentemente indicados no Balancete Financeiro da Câmara Municipal do último mês do período em exame (dezembro/2024) e no respectivo Demonstrativo Analítico da Conta Bancos; estando, ainda, em perfeita harmonia com os dados (lançamentos) consignados nos competentes extratos bancários.

Bancos c/ movimento	R$ 4.752,09
TOTAL	**R$ 4.752,09**

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

No período analisado não foi constatado nenhuma anormalidade em relação a esse item.

2.2.1.4 – AVALIAÇÕES DAS CONCLIAÇÕES BANCÁRIAS

Avaliando os relatórios correspondentes ao período em análise, pode-se constatar que as conciliações bancárias são realizadas confrontando-se o extrato bancário e o contábil mensalmente. No mês em análise foi constatado uma conciliação no valor de R$ 296,45, referente a valor pago a maior ao fornecedor. Foi enviado oficio ao fornecedor solicitando a devolução do valor pago a maior,

Os pagamentos são realizados apenas pela Diretoria Financeira por transferência bancária ou pix, não havendo pagamento em caixa, com dinheiro em espécie, sendo os pagamentos realizados por transferências da Conta da Câmara Municipal para conta cuja titularidade seja do Credor.

A liquidação da despesa bem como a respectiva autorização de pagamento, são conferidas previamente ao seu efetivo pagamento. Os registros contábeis são efetuados tempestivamente. Os recursos financeiros destinados a Câmara Municipal são contabilizados como Transferências Recebidas. Mensalmente são encaminhadas para a Prefeitura de Brejo Grande as informações contábeis (balancetes orçamentários e financeiros) para consolidação da contabilidade geral do município. Em inspeção realizada no Departamento de Contabilidade observou-se que o Relatório de Gestão Fiscal é consolidado e publicado conforme exigência legal.

2.2.2 – RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

A receita extraorçamentária no período importou um total de **R$ 39.644,09** (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e nove centavos), assim desdobrada:

Contas Credoras	**Valor no período (R$)**
INSS	18.535,70
IRRF	2.348,27
Pensão alimentícia	1.757,70
Consignação Banese	6.577,07
IRRF Fopag	8.950,71
INSS 13	1.474,64
TOTAL	**R$ 39.644,09**

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

2.2.3 – DA DESPESA AUTORIZADA, REALIZADA, LIQUIDADA E PAGA (RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

DESPESAS	FIXADA		EMPENHADA		LIQUIDADA		PAGO		SALDO A PG
	INICIAL	ATUALIZADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	NO PERÍODO	ACUMULADO	
DESPESAS CORRENTES	1.760.000,00	1.770.000,00	45.443,97	1.603.362,40	469.163,75	1.603.362,40	481.833,70	1.603.362,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	30.000,00	2.849,05	2.849,05	2.849,05	2.849,05	0,00	0,00	2.849,05
TOTAL	1.800.000,00	1.800.000,00	48.293,02	1.606.211,45	472.012,80	1.606.211,45	481.833,70	1.603.362,40	2.849,05

A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R$ 48.293,02** (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e três reais e dois centavos). O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R$ 472.012,80** (quatrocentos e setenta e dois mil, doze reais e oitenta centavos). Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância de **481.833,70** (quatrocentos e oitenta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e setenta centavos).

Foi verificado que as notas de empenho, liquidações e ordens de pagamentos estão acompanhadas de documentação comprobatória hábil.

2.2.4 -DESPESAS EXTRAORÇAMENTÁRIA

A despesa extraorçamentária no período importou um total de **R$ 49.539,45** (quarenta e nove, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), assim desdobrada:

Contas Credoras	Valor no período (R$)
INSS	24.680,56
IRRF	3.115,20
Pensão alimentícia	1.757,70
Consignação Banese	6.577,07
IRRF Fopag	11.934,28
INSS 13	1.474,64
TOTAL	**R$ 49.539,45**

2.2.5 – DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMO

Até o período em análise foi verificado que a devolução de duodécimo referente ao exercício financeiro de 2023 foi efetivada em 16/01/24, no valor de **R$ 52.417,27** (cinquenta e dois mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e sete centavos).

3 – RESTOS A PAGAR

A Câmara Municipal de Brejo Grande encerrou o exercício de 2024 com restos a pagar e demais assim distribuídos:

Restos a Pagar Processados de 2023

Descrição	Empenho	Valor
ALENCAR ALIMENTOS LTDA - EPP	12280001/2023	R$ 119,88
ALENCAR ALIMENTOS LTDA - EPP	12280003/2023	R$ 352,31
ALENCAR ALIMENTOS LTDA - EPP	12270001/2023	R$ 530,03
ALENCAR ALIMENTOS LTDA - EPP	12280002/2023	R$ 265,52
TOTAL		R$ 1.267,74

Demais Obrigações

Descrição	Saldo Anterior	Inscrição	Pagamento	Valor
IRRF	R$ 1.078,21	R$ 44.656,30	R$ 34.963,08	R$ 10.771,66

Até o período analisado foi verificado que todos os restos a pagar referente ao exercício financeiro de 2023, foram devidamente pagos.

Restos a Pagar Processados de 2024

Descrição	Empenho	Valor
LOGIN INFORMÁTICA	12190001/2024	R$ 2.849,05
TOTAL		R$ 2.849,05

Consignações

Descrição	Valor
IRRF	R$ 152,56

4 – CRÉDITOS ADICIONAIS NO PERÍODO

Foram abertos no período créditos adicionais no montante de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**. Para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Data	Decreto - Tipo	Valor
04/11/2024	Decreto 45 – Abertura de Crédito Suplementar – Anulação e Suplementação de dotação Crédito Suplementar	R$ 52.000,00
02/12/2024	Decreto 50 – Abertura de Crédito Suplementar – Anulação e Suplementação de dotação Crédito Suplementar	R$ 18.000,00
TOTAL		R$ **70.000,00**

5 – DIÁRIAS

O valor total das despesas com diárias está de acordo com as necessidades de manter os servidores e vereadores deste poder legislativo sempre atualizado para uma eficiente Administração Pública.

Os processos de concessão de diárias para o pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande foram realizados conforme documentações emitidas, como portaria de diárias, relatório, comprovantes de comparecimento e outros.

No período foram concedidas diárias a servidores e vereadores no valor de **R$ 63.900,00** (sessenta e três mil e novecentos reais). Estas diárias vêm sendo pagas com base nos valores fixados na Resolução nº. 03/2023, de 20 de abril de 2023.

6 – PATRIMÔNIO / ALMOXARIFADO / OBRAS

6.1 – O Setor de Patrimônio da Câmara Municipal de Brejo Grande realiza, eficientemente, o seu trabalho de controle metódico dos bens patrimoniais deste Poder Legislativo, encontrando-se todos os bens móveis devidamente identificados e empaquetados e atualização constante conforme determinam a Lei Federal nº 4.320/64 e a resolução TC – nº 160/92 do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

O patrimônio da Câmara é controlado por meio de sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados, restando apenas a necessidade de ativação no intuito de depreciação/amortização/exaustão a fim e que a informação contábil atenda a representação fidedigna.

6.2 – Conforme análise in loco feita por esta Controladoria, o Almoxarifado da Câmara Municipal atende a contento às suas necessidades operacionais. O Almoxarifado é informatizado e os valores são controlados a cada dia, particularmente quando do registro de "Entradas e Saídas" de materiais estocados, referente a material de consumo e combustível. Ao final do 4º trimestre do exercício corrente, os estoques do almoxarifado apresentaram um valor total de **R$ 564,70** (quinhentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos) de acordo com as informações contidas no Termo de Conferência do Almoxarifado apresentado no último do período examinado, concernente ao mês de setembro/2024.

6.3– Obras e Instalações, de acordo com o relatório de despesa liquidada, no período não houve gastos com obras e instalações.

Abaixo segue demonstrativo como os valores gastos no período com patrimônio:

Material de Consumo	R$ 18.363,33
Equip. e Mat. Permanente	R$ 0,00
Obras e Instalações	R$ 2.849,05
Total de Incorporações	**R$ 21.212,38**

Até o trimestre, houve aquisição de bens de caráter permanente. Não foi encontrada incompatibilidade entre os registros contábeis das contas de bens móveis e a existência física de bens. O controle dos bens segue regular, com registro analítico individualizado de cada bem. Quanto ao mais, não há indícios de irregularidades ou desvios patrimoniais.

Com relação ao almoxarifado existe um funcionário que controla o funcionamento desse setor, sendo esse responsável pelo encaminhamento dos pedidos ao setor financeiro que após a anuência do Ordenador de despesas, envia a ordem para o fornecedor. O recebimento, a estocagem, controle e dos produtos ficam a cargo do setor de almoxarifado, que o faz através de uma lista de entrada/saída. Como se vê, há uma segregação das funções no âmbito das compras e almoxarifado, um dos fatores que aprimoram a correta aplicação desses recursos.

8 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

8.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios dos Vereadores para a atual legislatura foram fixados através do Decreto Legislativo nº 01/2020 de 26 de outubro de 2020 em até **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

Da análise do ato da fixação, bem como de toda a documentação relativa aos pagamentos dos subsídio, destacamos o seguinte: constatamos que está sendo repassado ao Poder Legislativo o valor de acordo com o Art 29-A da Constituição Federal.

Subsídio Devido Individual	Subsídio Devido Mensal	Subsidio Devido Acumulado	Subsídio Recebido Individual	Subsídio Recebido Mensal	Situação do Exercício
R$ 5.000,00	R$ 45.000,00	R$ 540.000,00	R$ 5.000,00	R$ 45.000,00	Regular

8.2 – DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO

O total da despesa da Câmara Municipal de Brejo Grande com folha de pagamento incluindo o subsidio de seus vereadores, remuneração dos servidores ativos e excluindo as obrigações patronais no período em exame atingiu o montante **de R$ 183.752,05** (cento e oitenta e três mil, setecentos e cinquenta e dois reais e cinco centavos). Levando-se em consideração o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal (70% da receita da Câmara), que equivale a **R$ 1.125.780,87** (um milhão, cento e vinte e cinco mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), constatamos que os gastos com folha de pagamento do Poder Legislativo encontram-se de acordo com as normas legais.

8.3 – DO QUADRO DE PESSOAL

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Brejo Grande, ao final do 4º trimestre do presente exercício financeiro, totalizou 13 (treze) servidores, conforme detalhamento apresentado abaixo:

DESCRIÇÃO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
VEREADORES	9	9	9
FUNCIONÁRIO ATIVOS	5	5	5

8.4 – DESPESAS TOTAL COM PESSOAL

A despesa total com pessoal do Poder Legislativo até o período em análise, apurada de acordo com a EC Nº 25/2000 e Resolução TCE Nº 265/2011, corresponde a 46% (quarenta e quatro seis por cento) da receita corrente líquida, conforme dados abaixo:

GASTO COM PESSOAL	Valor	Percentual
Repasse recebido	R$ 1.608.258,38	
Limite Legal	R$ 1.125.780,86	70%
Gasto com Pessoal (excluindo as obrigações patronais)	R$ 741.045,10	46%

A evidência demonstra que o Legislativo Municipal obedece ao disposto no artº 9º, § 1º da Resolução TC nº. 202/2001, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, a seguir transcrito: "artº 9º § 1º - A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) da receita com folha de pagamento incluído o gasto com subsídios dos seus vereadores", consoante com o que determina o art. 29-A da Constituição Federal.

8.5 - OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E CONSIGNAÇÕES

Os recolhimentos previdenciários, encontram-se em ordem, sendo realizado o correto ressarcimento ao INSS dos valores retidos nas folhas de pagamentos e notas fiscais . O pagamento do DARF é feito tempestivamente e em seu valor total. Com relação ao IRRF e demais consignações retidos na fonte são repassados aos cofres públicos municipais e demais credores, contudo no período em análise verificou-se que ficou um valor de R$ 152,56 para ser devolvido à Prefeitura de Brejo Grande em 2025.

8.7 – DOS AFASTAMENTOS FUNCIONAIS

No período ora analisado não foi constatado afastamentos.

8.8 – DAS DESPESAS COM TREINAMENTO DE SERVIDORES

A Câmara Municipal de Brejo Grande, dentro do processo continuado de capacitação, treinamento e atualização de seu pessoal, seguido pela atual administração, vem apoiando as ações desenvolvidas pelos seus servidores e Vereadores, voltadas para aquisição de novos conhecimentos, através da participação em eventos diversos de interesse da Administração Pública. Ademais, a atual gestão vem propiciando condições para uma constante modernização no âmbito das atividades legislativa, juntamente com a valorização dada aos recursos humanos alocados no Legislativo Municipal. Neste 4º Trimestre houve despesas empenhadas com capacitação de vereadores, servidores e assessores.

9 – DAS DESPESAS COM TRANSPORTES

Verificamos que os veículos locados continuam à disposição da Câmara, suprindo de forma eficiente a demanda imposta pelo crescimento das atividades do Legislativo Municipal, no atendimento das suas necessidades logísticas de transporte.

10 – PROCESSOS LICITATÓRIOS, DISPENSAS/INEXIGIBILIDADES

No decorrer do trimestre em referência, constatamos a realização de Procedimentos Licitatórios devidamente formalizados, realizados ou homologados no exercício:

MODALIDADE	QUANTITATIVO
Dispensa de Licitação	00
Inexigibilidade Licitação	02

10.1 – CONTRATOS

No período em análise foram celebrados os seguintes contratos:

MODALIDADE	Câmara
Contrato	00
Aditamento de Contrato	03

O Controle Interno procurou observar os diversos procedimentos a serem realizados no curso dos processos licitatórios, nas dispensas existentes, bem como nas inexigibilidades, observando as normas aplicáveis e os pareceres jurídicos, a fim de assegurar a forma mais econômica e efetiva dos recursos públicos.

No período ora analisado, houve a realização de procedimentos licitatórios na modalidade de Inexigibilidade, elaborada de acordo com a legislação vigente. O prazo dos Editais, entre a publicação e a abertura dos envelopes, é respeitado. As minutas dos editais e anexos são previamente examinadas pela Procuradoria Jurídica. Os processos licitatórios em ambas as fases interna e externa são analisados pela assessoria jurídica com emissão dos respectivos pareceres. A publicação dos avisos dos processos licitatórios, dos contratos, dos termos de aditivos e demais publicações oficiais são publicadas no Portal da Transparência do órgão.

10.2 – PROCESSOS DE PAGAMENTOS

No período em referência, todos os processos de pagamento tramitados obedeceram aos padrões de regularidade, estando formalizados dentro das normas contábeis estabelecidas na Lei Federal nº 4.320/64.

11 – CONCLUSÃO

Essa análise teve por objetivo verificar a legalidade das transações envolvidas na Câmara Municipal de Brejo Grande de forma a nos permitir um conhecimento do funcionamento do Poder Legislativo e exercer a função especifica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentarias, Financeiras e Patrimoniais para fins a tomada de decisão, a prestação de contas e a responsabilização.
Após a análise da documentação apresentada e dos procedimentos operacionais aqui acompanhados, com base nos relatórios simplificados do Setor de Contabilidade, conclui-se que os resultados quanto â eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, e os limites

constitucionais estão dentro da Legislação, que os saldos financeiros na conta corrente existente no Banco do Banese, encontram-se perfeitamente corretos e que os valores referentes as contribuições previdenciárias devidas ao INSS, IRRF e consignações são devidamente recolhidos e repassados. No mais, no presente Câmara Municipal de Brejo Grande vêm desenvolvendo dentro dos padrões da lei e que preserva os princípios da legalidade, economicidade, publicidade, impessoalidade e moralidade para ser de forma transparente e segura. Este relatório está disponível para análise do Tribunal de Contas e demais órgãos de controle que faz jus as informações.

12 – PARECER

Considerando os registros contábeis dos atos e fatos administrativos, as operações financeiras, a execução e acompanhamento orçamentários, a administração patrimonial e operacional do Poder Legislativo, aqui analisados, se apresentam de acordo com as disposições da Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal da Contabilidade Pública expressos na Lei nº 4.320/76, bem como as orientações técnicas e procedimentos contábeis constantes em Atos Normativos do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe. Desta forma, é possível certificar com razoável segurança, por meio de julgamento profissional independente, que os procedimentos adotados por essa Câmara até o 4º trimestre de 2024, encontra-se todos os aspectos relevantes livres de distorções.

ESTE É O RELATÓRIO
BREJO GRANDE/SE, em 24 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS FERREIRA SILVA NETO
CONTROLE INTERNO